



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER TÉCNICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMAS**

Com vistas a análise das propostas das entidades credenciadas previstas no item 8.5.4 do referido edital:

- 1- A entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – APAE**, apresentou proposta para o item1, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoa com deficiência, foi devidamente classificada com a pontuação prevista no item 8.5.4 , tabela 2, com nota 8,0, **conforme critérios** de julgamento apresentados pelos membros da comissão, conforme quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou Atividade proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou Atividades relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante aos serviços, programas e Atividades da Assistência Social.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>8,0</b>

Nossa Senhora do Socorro, 19 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS

Data: 19/09/2023 09:33:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO:

Michelle Marry Costa Campos

**Presidente da CSCP/SMAS**

  
Fabíola Alves Ramos

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE ALOISIO DOS SANTOS JUNIOR

Data: 19/09/2023 10:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro**

  
Priscila Mendonça Borba

**Membro**

Av. Vereador João Dias da Cruz, nº 530 – Centro Histórico – CEP 49150-090

Nossa Senhora do Socorro/SE - FMAS CNPJ 14.810.888/0001-32